

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS
EDITAL Nº 32, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 – PROCESSO SELETIVO 2022.1

O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS, por sua Comissão de Processo Seletivo – CPS própria, para conhecimento dos interessados, torna públicas as condições para o Processo Seletivo – Concurso Vestibular para o ingresso no **primeiro** semestre do ano letivo de 2022, nos Cursos de Graduação em Administração Presencial e na Modalidade EaD, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis na Modalidade Presencial e na Modalidade em EaD, Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade EaD, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, Enfermagem, Direito, Farmácia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Pedagogia (Licenciatura) na modalidade EaD, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Sistemas de Informação, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para a Internet, Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética como seguem:

1. DO CURSO, DA SITUAÇÃO E DAS VAGAS OFERECIDAS:

1.1. Para processo seletivo regido por este EDITAL, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS oferece:

1.1.1. Cursos da Área de Saúde:

- a) O Curso de **Biomedicina** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 546, de 14/8/2018, publicada no DOU nº 157 de 15/8/2018.
- b) O Curso de **Biomedicina** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- c) O Curso de **Enfermagem** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 1340, de 15/12/2017, publicada no DOU nº 241 de 18/12/2017.
- d) O Curso de **Enfermagem** (Sede Parque Ecológico), 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.]
- e) O Curso de **Farmácia** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- f) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parque Ecológico) com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- g) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parquelândia) com 40 (quarenta) vagas no turno manhã e 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- h) O Curso de **Nutrição** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 21, de 29/4/2016.
- i) O Curso de **Nutrição** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- j) O Curso de **Medicina Veterinária** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- k) O Curso de **Odontologia** (Sede Benfica), com 40 (quarenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria Ministerial nº 605, de 13/10/2016, publicada no DOU nº 198 de 14/10/2016.
- l) O Curso de **Odontologia** (Sede Parque Ecológico), com 40 (quarenta) vagas para o turno manhã e 40 (quarenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 187, de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56 de 22/3/2018.
- m) O Curso Superior de Tecnologia em **Estética e Cosmética** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020
- n) O Curso Superior de Tecnologia em **Radiologia** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.

1.1.2. Cursos da Área de Humanas e Hospitalidade e Lazer:

- a) O Curso de **Administração** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- b) O Curso de **Arquitetura e Urbanismo** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno tarde e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 12, de 17/6/2013.

- c) O Curso de **Direito** (Sede Dom Luís), com 100(cem) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- d) O Curso de **Direito** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria MEC nº 786, de 1/11/2018, publicada no DOU nº 213 de 6/11/2018
- e) O Curso de **Ciências Contábeis** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- f) O Curso Superior de Tecnologia em **Gastronomia** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- g) O Curso de **Psicologia** (Sede Parque Ecológico), com 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno manhã e 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria MEC nº 583 de 17/8/2015, publicada no DOU nº 157, de 18/8/2015.

1.1.3. Cursos da Área de Tecnologia:

- a) O Curso de **Engenharia Civil** (Sede Dom Luís), com 100 (cem) vagas para o turno manhã e 100 (cem) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 188, de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56 de 22/3/2018.
- b) O Curso de **Engenharia de Produção** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 340, de 18/5/2018, publicada no DOU nº 96 de 21/5/2018.
- c) O Curso de **Sistemas de Informação** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 941, de 27/12/2018, publicada no DOU nº 249 de 28/12/2018.
- d) O Curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.
- e) O Curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/202
- f) O Curso Superior de **Tecnologia em Sistemas para a Internet** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.
- g) O Curso Superior de **Tecnologia em Sistemas para a Internet** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/202

1.1.4 Cursos na Modalidade EaD:

- a) O Curso de **Administração-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 50(cinquenta) vagas, autorizado pela Portaria MEC nº 974, de 4/12/2015, publicada no DOU nº 234, de 8/12/2015.
- b) O Curso Superior de Tecnologia em **Processos Gerenciais-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 50(cinquenta) vagas, reconhecido pela Portaria do MEC nº 488 de 22/10/2019, publicada no DOU nº 208 de 25/10/2019.
- c) O Curso de Graduação em **Pedagogia** (Licenciatura)-EAD (Sede Parque Ecológico), com 50(cinquenta) vagas , autorizado pela Resolução Consu nº 16/18 de 27/2/2018
- d) O Curso de **Ciências Contábeis-EAD** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas, autorizado pela Resolução Consu nº 35 de 1/12/2020.

1.1.As aulas serão ministradas nas Sedes/Polos do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. Para os Cursos da Área de Saúde, as aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas na Sede em que estão sendo ofertadas as vagas e nas Unidades de Saúde conveniadas, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal. O quadro docente do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, cuja composição, manutenção ou alteração cabe exclusivamente ao próprio Centro Universitário, eventualmente, poderá ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país. Neste caso, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.

1.2. As aulas poderão ser lecionadas, em parte, no modelo de ensino a distância, com observância da legislação educacional em vigor. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas de forma presencial,

remota, híbrida ou por qualquer meio que venha a ser designado pela Instituição de Ensino, de acordo com sua autonomia didático-pedagógica.

- 1.3. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC de cada Curso. Além dessa, as referências bibliográficas constam no PPC de cada Curso.
- 1.4. Definições de siglas, quando utilizados neste EDITAL. Cada um dos termos abaixo especificados terá o significado indicado a seguir:
 - a) **UNICHRISTUS** – Centro Universitário Christus;
 - b) **CPS** – Comissão de Processo Seletivo.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PELO *site* www.unichristus.edu.br:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, ler atentamente e anuir com a Política de Tratamento de Dados da Unichristus. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.

2.1. As inscrições para este Processo Seletivo no *site* www.unichristus.edu.br realizar-se-ão no período de 15 de outubro de 2021 a 3 de novembro de 2021, das 8h às 18h, e o realizar o *Upload* dos seguintes documentos com extensão PDF, JPEG ou JPG, identificado com o nome completo do candidato:

- I. Documento de Identificação Nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade. **O documento a ser utilizado deve, PREFERENCIALMENTE, ter data de emissão posterior a 21/10/2011;**
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de que está concluindo neste semestre do ano de 2021 o Ensino Médio.

2.2 A Unichristus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (Graduação, Pós-Graduação) ou outros eventos (Palestras, Seminários etc.) que venha a oferecer ao público. A Unichristus adota procedimentos de segurança, técnica e administrativa, inclusive com a capacitação de seus colaboradores próprias para proteger os dados. A Unichristus poderá utilizar imagem do candidato relacionada ao processo seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados. A coleta da digital do candidato será utilizada para fins de acesso ao local da prova no dia do processo seletivo ou para eventual conferência posterior da sua identificação.

2.3 O *Upload* dos documentos do item 2.1 deverá ser em arquivo único (postar documentos que contenham frente e verso) com extensão PDF, JPEG ou JPG, identificado com o nome completo do candidato, até as 18h do dia 03/11/2021.

2.4 No Requerimento de Inscrição, o candidato já escolhe e indica o curso a cuja vaga concorrerá e a língua estrangeira (inglês ou espanhol) em que prestará prova.

2.5 A **CPS** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.

2.6 A partir das 14 horas do dia 5/11/2021, após feita a inscrição, o candidato deve, por meio do *site* www.unichristus.edu.br, imprimir o seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova. Esse cartão indicará local e sala onde o candidato deve comparecer para realizar as provas. Será obrigatória apresentação desse Cartão de Localização de Sala e Local de Prova para que o candidato tenha acesso ao prédio e à sala em que realizará suas provas.

2.7 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão realizadas pelo *site* www.unichristus.edu.br no período de 15 de outubro a 3 de novembro de 2021.

3.2. Caberá ao candidato verificar no *site* da UNICHRISTUS, a partir do dia 5/11/2021, se a sua inscrição foi efetivamente aceita. Não encontrando o seu nome no *site*, o candidato deverá procurar a **CPS** a fim de verificar o ocorrido, cabendo a **CPS** deliberar sobre o assunto. Encontrando seu nome, o candidato deve, a partir das 14 horas, do dia 5/11/2021, por meio do *site* www.unichristus.edu.br, imprimir o seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova.

3.3. **A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo para preenchimento das vagas.**

3.4. Após a inscrição, o candidato não poderá solicitar alteração da língua estrangeira anteriormente escolhida.

3.5. A **CPS** poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para este Processo Seletivo;

3.6. Para o candidato que fizer mais de uma inscrição neste Processo Seletivo, será considerada apenas a última efetuada, sendo as demais canceladas.

4. DO TIPO DE PROVA, DO HORÁRIO DE INÍCIO, DAS PROVAS E DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:

O Processo Seletivo será realizado, no dia 6/11/2021 (sábado), das 14h30min às 17h30min, no Campus Dom Luís, Av. Dom Luís, nº 911, bairro Meireles, mediante aplicação de uma prova de Conhecimentos Gerais e uma prova de Redação, respeitando-se todos os protocolos de biossegurança e ocupação máxima por ambiente. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas nesse Edital, a Unichristus poderá adiar a sua realização, alterar o seu horário de início com indicação de grupos de candidatos por faixa de horário para mudança ou tomar quaisquer outras medidas que se façam necessárias para preservação da saúde de todos e cumprimento das disposições legais aplicáveis ao caso, promovendo ampla divulgação de eventuais adiamento e ou novas datas e ou horários de aplicação.

- 4.1. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após as 14h30min;
 - 4.2. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar:
 - a) o Cartão de Localização de Sala e Local de Prova;
 - b) o original de documento de identificação;
 - c) caso não esteja com Cartão de Localização de Sala e Local de Prova o candidato deverá apresentar o Requerimento de Inscrição e o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição para a Comissão averiguar o que ocorreu e decidir sobre a entrada ou não do candidato.
 - d) Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas nesse Edital, os candidatos deverão priorizar o portão de acesso que lhe for indicado no Comprovante de Inscrição, a fim de evitar aglomeração e para atender o distanciamento social mínimo estabelecido nos Protocolos de Biossegurança cabíveis.
- 4.3. Em caso de haver dificuldade de comparação entre a fotografia do documento de Identificação e o portador dela, a CPS poderá exigir um outro documento de identificação oficial com foto recente que comprove tratar-se da mesma pessoa. Não apresentando o candidato outro documento de identificação com foto ou se recusando a apresentá-lo, não terá acesso ao local de prova e, conseqüentemente, não poderá participar das provas, estando eliminado do Processo Seletivo.**
- 4.4. Os fiscais de prova poderão, a qualquer instante, solicitar que o candidato apresente seus documentos de identificação.**
- 4.5. No ato da apresentação dos documentos ou em qualquer outro instante, a **CPS** poderá, a seu critério e, principalmente, quando o documento de identificação gerar dúvidas quanto à assinatura ou à fisionomia, proceder a identificação do candidato mediante a coleta das suas impressões digitais, fotografia digital e de sua assinatura (3 vezes) em documento de autógrafo e/ ou coleta digital por digiselo. A recusa do candidato em submeter-se a tais procedimentos implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
 - 4.6. Caso o candidato fique sem documento de identificação exigido para o acesso ao local das provas por motivo de força maior, deverá dirigir-se ao local da inscrição no horário de 10h às 14h até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da prova, portando Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, a fim de que a **CPS** decida se será possível o seu ingresso e execução das provas, para o que a **CPS** pode vir a pedir documentos adicionais.
 - 4.7. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado **UMA** hora antes do horário marcado para seu início;
 - 4.8. Para poder realizar as provas, os candidatos deverão seguir as seguintes regras, sob pena de eliminação no caso de descumprimento:
 - I. Devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente. Atenção: somente serão corrigidos gabaritos marcados a caneta. No mesmo sentido, somente serão corrigidas as Redações que estejam a caneta.
 - II. Não podem estar usando chapéu, boné ou similar;
 - III. Não poderão fumar durante as provas;
 - IV. Devem estar com vestimenta adequada para a realização de um concurso, não sendo permitido, por exemplo, candidato trajando roupas de praia tais como biquíni e sunga;
 - V. Não podem fazer uso, nem ter consigo, mesmo que desligados, ainda que estejam guardados em bolso ou bolsa, qualquer equipamento de comunicação ou qualquer um dos outros listados a seguir: telefone celular, agenda eletrônica, *palmtop*, MP3, MP4, *Ipod*, *Iphone*, *Ipad*, máquina fotográfica, receptor, colares, brincos, relógio de pulso e demais acessórios portáteis.
 - VI. O candidato não poderá estar portando arma, mesmo se tiver a autorização de porte.
 - VII. O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente
 - VIII. Em cada entrada do local de realização das provas, haverá pelo menos dois fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato deverá ser conduzido para uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas. Igual conduta deve ser adotada para os candidatos que apresentarem sintomas de síndrome gripal durante a prova.
 - IX. A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível para a realização da prova, devendo a mesma cobrir adequadamente o

nariz e a boca do participante. EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.

- X. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
 - XI. Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
 - XII. O candidato que, porventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
 - XIII. O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano deverá ser substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.
 - XIV. Será permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas, tais como água, suco, etc. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, suco ou similares.
 - XV. Os candidatos não poderão alterar a localização das cadeiras nas salas de prova, tendo em vista que o posicionamento original atenderá às normas sanitárias referentes ao distanciamento mínimo de 1,5 metro entre um candidato e outro nas laterais, na frente e na retaguarda.
 - XVI. Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.
 - XVII. A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual fará o seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez.
 - XVIII. O candidato deverá obedecer à sinalização visual nos locais de provas com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.
 - XIX. Caso haja necessidade de descarte da máscara de proteção facial, o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo, que conterá saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.
- 5.9.1. A **CPS** não oferecerá sistema ou armário para o depósito de qualquer desses equipamentos tampouco se responsabilizará por sua guarda durante a realização das provas.
 - 5.9.2. A **CPS** poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido, assim como poderá solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou na bolsa.
 - 4.9. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando prova levando o caderno de questões, o cartão-resposta e/ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação.
 - 4.10. Durante a realização das provas, sendo indispensável atender alguma necessidade maior, somente poderá se ausentar de sala um candidato de cada vez, devendo, para tanto, obter previamente a permissão do fiscal de sala. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo.
 - 4.11. O Candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais da sala decorridas 1 (uma) hora após o seu início.
 - 4.12. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala.
 - 4.13. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação, Cartão-Resposta ou Prova de Conhecimentos Gerais de candidatos que cometerem erros ou rasuras.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. As provas serão realizadas em conformidade com data, horário, tempo, sala e local de realização estabelecidos neste EDITAL. Qualquer candidato que necessite de atendimento diferenciado deve apresentar à Comissão de Processo Seletivo até, no máximo, 3/11/2021, na **Sede Dom Luís**, por meio preenchimento de formulário específico, sua solicitação para atendimento diferenciado.
- 5.2. Para ter direito a preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado e, assim, ter seu pedido analisado pela **CPS**, o candidato deve comprovar sua necessidade de atendimento diferenciado anexando o original de um Laudo Médico atual e assinado por profissional médico que possua seus dados identificados em carimbo (que conste nome, especialidade e número do CRM legíveis). A Critério da **CPS**, se esta assim julgar necessário, pode, além do laudo médico apresentado, o candidato vir a ser analisado perante uma junta médica a fim de não existir dúvida quanto à necessidade de atendimento diferenciado. O Laudo Médico entregue terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.3. Mesmo cabendo a esta Instituição de Ensino Superior o deferimento da concessão ou não do atendimento diferenciado, a não solicitação, por si só, já implicará a não concessão do atendimento diferenciado.
- 5.4. Casos de dificuldade de locomoção que necessitem de acomodação adequada devem seguir o estipulado nos itens acima.

- 5.5. As candidatas lactantes que solicitarem a realização das provas em sala reservada, além de seguir o estipulado nos itens acima, devem fazer-se acompanhar de uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança.
- 5.6. **Todas as solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, e, em qualquer hipótese, serão respeitadas data, horário, tempo e local de realização das provas.**
- 5.7. **O Candidato que solicitar atendimento diferenciado, em vindo a ter seu pedido deferido, deve pagar, até 3/11/2021, os custos adicionais que eventualmente se fizerem necessários, previamente apresentados pela CPS, sob pena de não ser oferecido o atendimento diferenciado.**
- 5.8. Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas, por isso, o candidato que faz uso de algum medicamento, por exemplo, deverá tomar providências quanto a sua aquisição ou porte.
6. **DO PROCESSO SELETIVO:** Constará de uma prova de Redação valendo 30 pontos e uma prova de Conhecimentos Gerais com 50 questões objetivas de múltipla escolha das seguintes disciplinas: Física, Química, Biologia, Matemática, História e Português.
- 6.1. A instituição se reserva o direito de somente realizar este Processo Seletivo se o número de inscrições for igual ou superior a 30 (trinta) por curso, assegurado, no caso de não realização, o reembolso da taxa recolhida pelo candidato;
- 6.2. **As provas serão realizadas nas instalações da UNICHRISTUS na Sede DOM LUÍS, na Av Dom Luís nº 911**, bairro Meireles, porém, dependendo da demanda, poderá a **CPS** indicar outro prédio onde também serão realizadas as provas respeitando-se todos os protocolos de biossegurança e ocupação máxima por ambiente. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas nesse Edital.
- 6.3. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após as 14h30min.
- 6.4. A distribuição interna das salas será divulgada no Cartão de Localização de Sala e Local de Prova. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas nesse Edital, os candidatos deverão priorizar o portão de acesso que lhe for indicado no Cartão de Localização de Sala e Local de Prova, a fim de evitar aglomeração e para atender o distanciamento social mínimo estabelecido nos Protocolos de Biossegurança cabíveis.
- 6.5. O Conteúdo programático das provas seguirá o núcleo comum do Ensino Médio, feitas as devidas adaptações contidas no Manual do Candidato.
7. O Processo Seletivo constará de uma prova de Redação valendo 30 pontos e uma prova de Conhecimentos Gerais com 50 questões objetivas de múltipla escolha das seguintes disciplinas: Física, Química, Biologia, Matemática, História e Português, cada questão valendo 02 pontos;
- a) Cada questão será composta de cinco proposições múltiplas com cinco opções de resposta (A, B, C, D, e E) **e uma única resposta correta**, de acordo com o comando da questão. Assim, haverá, na folha de respostas para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (A, B, C, D e E), devendo o candidato **preencher /marcar apenas aquela opção que, em seu entendimento, correspondente à resposta correta**;
- b) Serão de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este EDITAL e / ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou qualquer impossibilidade da leitura óptica do cartão de resposta, pois todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico;
- c) A Prova de Redação que será realizada com a Prova de Conhecimentos Gerais é obrigatória, eliminatória e valerá 30 (trinta) pontos.
- d) Na folha de redação, não deverá conter assinatura, rubrica, amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que identifique o candidato ou que impossibilite a correção dela, sob pena de ser atribuída nota ZERO;
8. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 8.1. Em nenhuma das provas (Conhecimentos Gerais e Redação), será permitida a interferência e / ou a participação de outras pessoas, bem como, em hipótese alguma, haverá substituição de prova por erro do candidato. Em caso de anulação de questão na prova de Conhecimentos Gerais, os pontos relativos à questão anulada serão distribuídos entre as demais questões da mesma área de conhecimento, para todos os candidatos.
- 8.2. Para concorrer as vagas ofertadas neste EDITAL, a **CPS** institui como condições mínimas: não zerar em nenhuma das áreas da prova de Conhecimentos Gerais e obter pontuação igual a 15 (quinze) na prova de Redação.

8.3. Para todos os cursos, a Prova de Redação em Língua Portuguesa será obrigatória e eliminatória; cumprindo o que determina a Portaria Ministerial n.º 391, & 2º de 7/2/2002, esta Instituição estabeleceu 30 (trinta) como quantidade mínima de pontos na prova de Redação.

8.4 O critério de avaliação para se chegar à pontuação corresponde à nota de conhecimento específico e será obtido diferenciadamente para cada curso. Assim sendo, para o curso de Arquitetura e Urbanismo, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Produção, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para o curso de Sistemas de Informação, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para o curso de Administração, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação, terão peso 02; para o curso de Ciências Contábeis: as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para o Curso de Direito: as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Psicologia: as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Biomedicina, as questões das provas da matéria Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Enfermagem, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Odontologia e Medicina Veterinária, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Fisioterapia, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Nutrição e Farmácia, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02 para os Cursos de Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para a Internet, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais-EAD e, para Curso de Graduação em Pedagogia, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02.

8.5 Entendendo-se como peso 02 a multiplicação por dois da quantidade de pontos obtidos na matéria(s) específica(s);

8.6 Será excluído, eliminado e desclassificado do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:

- I. Não comparecer à prova;
- II. Praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo;
- III. Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou pessoa não autorizada,
- IV. Utilizar-se de livros, códigos, impressos ou equipamentos não autorizados;
- V. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- VI. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- VII. Não atender às determinações do presente EDITAL;
- VIII. Quando, após as provas, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter o candidato se utilizado de processos ilícitos para realizá-las;
- IX. O candidato que tiver realizado prova usando documentos ou informações falsas;
- X. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- XI. Afastar-se da sala onde está prestando prova sem acompanhamento de fiscal;
- XII. Afastar-se da sala onde está prestando prova levando a folha de resposta ou caderno de textos definitivos;
- XIII. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- XIV. Perturbar ou tumultuar, de qualquer modo, a entrada nos locais de provas e período de realização das provas;
- XV. Candidato que não alcance a pontuação mínima estabelecida a cuja vaga concorre, conforme estipulado no item anterior.

8.7 As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da **CPS**.

9. A CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do número total de pontos obtidos, até o limite de vagas para cada curso por turno;
- 9.2. Entende-se como classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vaga para o curso e turno ofertado. Entende-se por candidato classificável, os candidatos que não obtiverem pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, mas que não forem eliminados. Por fim, entende-se como eliminado o candidato que zerar uma das áreas da prova de Conhecimentos Gerais ou obtiver pontuação menor que 15 (quinze) em Redação.
- 9.3. Em caso de notas finais coincidentes, seja para que curso for, o desempate será feito levando-se em conta, sucessivamente: 1º) o maior número de questões corretas na Área de Matemática e Ciências da Natureza; 2º) o maior número de pontos obtidos na Redação; 3º) Persistindo o empate, a vaga será destinada para candidato com a maior idade.
- 9.4. Os candidatos classificados, na forma deste EDITAL, adquirirão direito à matrícula no Curso escolhido e identificado em sua inscrição, devendo o classificado providenciar sua matrícula.
- 9.5. A classificação deste Processo Seletivo será a soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais com os pontos obtidos na Redação em ordem decrescente de pontuação até o limite de vaga de

cada curso. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada por ordem alfabética, contendo a posição equivalente à classificação no site www.unichristus.edu.br, no dia 11 de novembro de 2021;

- 9.6. Classificáveis serão os candidatos que não obtiverem pontos para estar entre os classificados, mas que não foram eliminados. A relação dos candidatos classificáveis será divulgada no *site* da UNICHRISTUS em ordem decrescente de pontuação obtida e especificada por cada curso, no dia 11 de novembro de 2021;
- 9.7. Não será permitida: (a) a permuta de vagas entre os cursos; (b) permuta entre candidatos classificados e classificáveis; (c) substituição ou troca de colocação de candidato classificável.

10. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

- 10.1. **A matrícula terá de ser realizada presencialmente no prédio da UNICHRISTUS, Sede Dom Luís, Av Dom Luís, nº 911, térreo, bairro Meireles;**
- 10.2. As convocações para o Processo de Matrícula obedecerão às seguintes datas: Classificados – dias 16 e 17 de novembro de 2021, das 10h às 20h. Classificáveis dos Cursos de DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ARQUITETURA E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA A INTERNET serão convocados para matrícula no dia 18/11/2021, em três blocos de horários, a saber, de 9h às 11h, de 13h às 15h e de 16h às 18h. No primeiro intervalo, serão atendidos os 20 (vinte) primeiros classificáveis e, assim, sucessivamente, obedecendo-se sempre à ordem de classificação. Classificáveis dos cursos de PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM, BIOMEDICINA, ODONTOLOGIA, CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA, CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, NUTRIÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA E CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA serão convocados no dia 19/11/2021, em três blocos de horários, a saber, de 9h às 11h, de 13h às 15h e de 16h às 18h. No primeiro intervalo, serão atendidos os 20 (vinte) primeiros classificáveis e, assim, sucessivamente, obedecendo-se sempre à ordem de classificação. Os candidatos classificados precisarão comparecer nos dias e horários determinados para realizar a matrícula. Matrículas por procuração só serão aceitas mediante apresentação da procuração específica para efetivar matrícula e assinar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme regras do item 10.10 adiante;
- 10.3. Os Certificados de Conclusão do Ensino Médio oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, atenderem os requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização e se apresentados em cópia autenticada;
- 10.4. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação;
- 10.5. No ato da Matrícula, o candidato classificado deve, com o requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria da UNICHRISTUS, apresentar:
- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II. Fotocópia do documento de Identidade do Candidato e do seu Responsável Financeiro;
 - III. Fotocópia do Título de Eleitor (maiores de dezoito anos) do Candidato;
 - IV. Fotocópia do documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - V. Fotocópia do CPF do Candidato e do seu Responsável Financeiro;
 - VI. Fotocópia do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente ou a declaração que esta concluindo este ano de 2021 o ensino médio;
 - VII. Comprovante de pagamento da Taxa de Matrícula;
 - VIII. 02 (duas) Fotos 3X4 iguais e recentes;
 - IX. Comprovante de endereço do Candidato e do seu Responsável Financeiro.
- 10.7. As fotocópias podem ser simples, se acompanhadas dos documentos originais, ou devem ser autenticadas na ausência destes, responsabilizando-se o candidato civilmente por sua procedência;
- 10.8. No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e a conferência de fotografia e assinatura.
- 10.9. No ato da matrícula, o candidato classificado, que passará a ser denominado “Aluno” e seu Responsável Financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNICHRISTUS que tratará, dentre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre Aluno e Centro Universitário no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc;
 - II. O Responsável Financeiro pelo aluno perante a UNICHRISTUS deve ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (serasa, spc, cadim, etc) e que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade;
 - III. O Responsável Financeiro poderá ser o próprio Aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;

- IV. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato já indicou alguns dados cadastrais e financeiros do seu futuro Responsável Financeiro. Esses dados cadastrais e financeiros serão analisados pela UNICHRISTUS, a seu livre critério, bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras patrimoniais.
- V. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade será a principal obrigação do Responsável Financeiro;
- VI. A semestralidade do Curso, será paga em 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula;
- VII. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente conforme legislação em vigor.
- VIII. Eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à secretaria da UNICHRISTUS, com antecedência de 10 dias úteis da data prevista para início das aulas. Protocolado requerimento de desistência, a UNICHRISTUS terá até 15 dias úteis, após o protocolo do requerimento, para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao Responsável Financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário. Os outros 50% (cinquenta por cento) ficarão retidos para custear as despesas iniciais;
- 10.10. A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso com firma reconhecida), não podendo deixar de conter:
 - I. Especificação que se destina à matrícula do Aluno;
 - II. Comprovação de que o procurador tenha mais de 18 anos;
 - III. Declaração de que, no caso de representar o Responsável Financeiro, conste, no próprio texto da procuração, que o outorgante tem mais de 18 anos;
 - IV. Declaração de que o aluno se compromete a permitir a coleta de suas impressões digitais.
- 10.11. O Candidato classificado que vier a se matricular junto a UNICHRISTUS, desde já, concorda que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do seu curso terão que ser cursadas integralmente, motivo que, junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária das disciplinas / módulos a serem cursados;
- 10.12. O Candidato classificado que vier a se matricular concorda que, em qualquer semestre ao longo do curso, a UNICHRISTUS poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s) / módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, tendo em vista não ser atingido o número de pelo menos 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Ocorrendo essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.
- 10.13. O Candidato classificado que vier a se matricular desde já concorda que poderá, eventualmente, vir a haver mudança da atual Entidade Mantenedora da UNICHRISTUS com a conseqüente mudança da Instituição de Ensino Superior.
- 10.14. O Candidato classificado que vier a se matricular concorda que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou nos dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos / empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos, etc.
- 10.15. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula nos cursos da área de saúde, Fisioterapia, Psicologia, Enfermagem, Biomedicina, Nutrição, Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e Odontologia passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas, será necessário adquirir e usar, as suas custas, todo material de uso individual, bem como terão que obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes atividades.
- 10.16. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.
- 10.17. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer no dia e no horário estabelecidos para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.

11. DE TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA / MÓDULO

- 11.1. **No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina. Também não será permitido aproveitamento de disciplina no semestre inicial.**
- 11.2. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina/módulo. Para candidatos classificados que já possuam diploma de Curso Superior ou transferidos, os pedidos de aproveitamento de disciplina deverão acontecer após concluído o semestre inicial e seguindo as regras da UNICHRISTUS quanto a prazo e condições para requerer aproveitamento;
- 11.3. Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina por alegativa de problemas financeiros.

12. DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1. O resultado do Processo Seletivo de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no **primeiro** semestre do ano letivo de 2022 no turno e no limite de vagas fixado por curso neste EDITAL e desde que o candidato classificado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES:

13.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis de cada curso, se restarem vagas, a Instituição poderá, não necessariamente nesta ordem:

- I. Realizar outros Processos Seletivos para o preenchimento das vagas.
- II. Realizar seleção entre os candidatos que concluíram o Ensino Médio e que tenham obtido acima de 400 (quatrocentos) pontos no Enem 2017, 2018, 2019 ou 2020, quando a classificação seguirá a ordem decrescente de classificação dos interessados.
- III. Preencher as vagas com a matrícula de portadores de Diploma de Curso Superior.
- IV. Poderá convocar candidatos classificáveis, deste Processo Seletivo, mesmo que classificáveis de outros cursos.

13.2. Ainda restando vagas, serão destinadas, por Processo Seletivo, a candidatos com mais de 25 anos que demonstrem interesse em voltar a estudar e que exerçam atividades compatíveis com o curso que desejam fazer. O Processo Seletivo constará de uma prova de Português e Matemática e uma prova de Redação, análise do currículo e entrevista.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 14.1. Se necessário, a **CPS** poderá prorrogar os prazos e/ou as datas estabelecidos neste EDITAL;
- 14.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito;
- 14.3. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso;
- 14.4. Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pela **CPS** à luz da legislação em vigor;
- 14.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente EDITAL deverá ser afixado na Secretaria e demais locais de comunicação do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS e publicado com antecedência de 15 dias do início das inscrições;
- 14.6. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo - **CPS**.

Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró Reitor de Planejamento e Administração
Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS

Publique-se